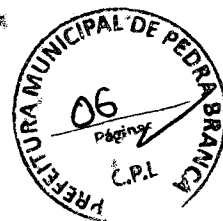


DIOCESE DE IGUATU



CONTRATO DE ENFITEUSE

AUTENTICAÇÃO
Conferir a Presente Cópia com o documento
 ORIGINAL ORIGINAL ONLINE
e ache-o em tudo exato. O referido e verdade
e dou Fe.
Mineirolândia - CE 24/11/22
Foi a verdade.
Roseli Merten
ROSELI MERTEN
Registradora Titular

PARÓQUIA DE MINEIROLÂNDIA

MINEIROLÂNDIA — CEARÁ

O Patrimônio de *N. Sra. do Perfeto Socorro* proprietário de terras no município de *Pedra Branca* nas áreas urbana e suburbana da cidade de *Mineirolândia*, presente a este ato pelo seu representante legal, conforme os termos da procuração lavrada em notas do 1.º Cartório de Iguatu, no livro *157* fls. dá em enfiteuse por esta e na melhor forma de direito, a *Sr. Luiz José Mendes*, residente em *19 + 5 = 24 palmos*, mediante as cláusulas, abaixo, *de 20,15* de terras, com fundos no *20,15* sito à rua *Dom Fusteg* N.º *19 + 5 = 24 palmos* confinando à direita, com *aforista João Magalhães* à esquerda, com *Valdivina Filizilda da S. L.* aos fundos, com *(aforista) João Magalhães*

Primeira — O senhorio (outorgante) cede a *aforista* enfiteuta (outorgado), todo o direito, ação e posse sobre o domínio útil do terreno ora aforado, de acordo com o que é facultado pela lei civil vigente.

Segunda — O enfiteuta poderá transferir a outrem, mediante prévio aviso e autorização do senhorio, o domínio útil do terreno ora aforado, assumindo o novo foreiro as mesmas responsabilidades e obrigações contraídas neste aforamento.

Terceira — O aforamento é feito mediante o «canon» anual de *R\$ 5,00* por metros de frente; será feito ao senhorio o pagamento respectivo, adiantadamente, até o dia 2 de Janeiro de cada ano independente de cobrança.

Quarta — O landemio, nos casos devidos, será à razão de *2,5%*.

Quinta — O não pagamento de três prestações consecutivas importa na extinção do aforamento, pelo comisso.

Sexta — Querendo o enfiteuta gozar do resgate previsto no artigo 639 do Código Civil, pagará ao senhorio a metade do valor venal da propriedade com suas benfeitorias na data em que o Código Civil lhe garante esse direito.

Sétima — O foro do presente contrato será de Pedra Branca, se outro não for esco-

Oitava — A ação para cobrança de renda ou laudemio é a executiva; e para os demais casos, as sumárias, quando o direito não prescrever especiais para o caso ocorrente.

Nona — O enfiteuta perderá o direito de aforamento desde que permita na casa que construir, a venda de bebidas alcoólicas, por ocasião das festas religiosas, ou permita a tina ou permanência de pessoas de moral duvidosa.

Neste caso, a paróquia teria apenas de indenizar metade do valor das benfeitorias feitas pelo enfiteuta.

Ele o foreiro declara que, na verdade se acha contratado com o senhorio sobre o presente contrato, aceitando pelo mencionado foro e de acordo com as cláusulas expressas.

E por estar o senhorio é o enfiteuta justo e contratado na forma acima declarada, assina juntamente com as duas testemunhas abaixo presentes ao ato, este instrumento depois de lido e achado conforme ao que estipularem.

Mineirolândia, 28 de novembro de 1988

O senhorio *P. Tereza da R.*

O enfiteuta

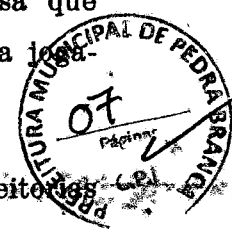
AUTENTICAÇÃO
 Confira a Presença Cópia com o documento ORIGINAL ONLINE
 ORIGINAL ORIGINAL ONLINE
 e válido em todo estado. O referido verdade é de FA.
 Mineirolândia - 28/11/88
[Signature]
 [Stamp]

Testemunhas *Luiz Carlos Soares Casciponte*
Jose Americo d. Lima,

Este imóvel pertence ao Sr. Adilson Duarte e a Sra. Carmina Moreira Duarte - Pe. Sebastião por herança do sogro e pai - buis José Moreira

- 1) Este imóvel passa a pertencer a partir desta data 11 de julho de 1984
 Ao Sr. Adilson Duarte e a Sra. Carmina Moreira Duarte - Pe. Sebastião
- 2) Este imóvel passa a pertencer a partir desta data 19 de junho de 1991
 Ao Sr. Francisca Edilza de Souza Glemcar
- 3) Este imóvel passa a pertencer a partir desta data 02 de junho de 1997
 Ao Sr. Mania do Carmo de Souza Pe: Jose Ribeiro Gomes da Silva
- 4) Este imóvel passa a pertencer a partir desta data _____ de _____ de 19____
 Ao Sr. _____
- 5) Este imóvel passa a pertencer a partir desta data _____ de _____ de 19____
 Ao Sr. _____

NOTAS
 Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE
 Rua Virgílio, nº 78 - Centro
 Caixa Postal 3000 - Jardim de São João - Pedra Branca - CE
 Fone: (33) 3362.1000
 www.pedrabranca.ce.gov.br

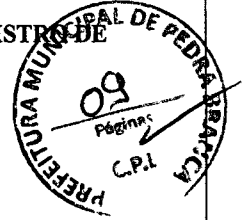


07/11/88
Pe. Sebastião

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE
IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

TABELIÃO E REGISTRADOR: LEONARDO GADELA VIEIRA BRAGA
SUBSTITUTO: FRANCIEUDO DE SOUZA BARBOSA

RUA ERNESTO VIEIRA, 19 – CENTRO,
PEDRA BRANCA/CE – CEP 63630-000.
FONE: (88) 3515-1027

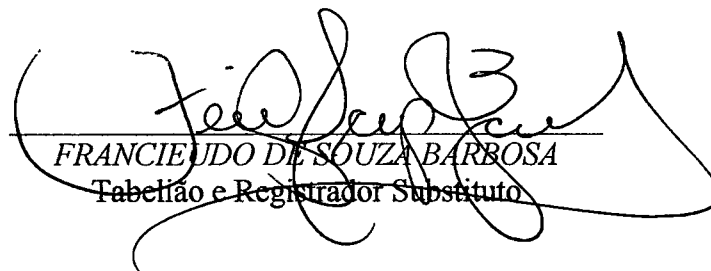


CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento expresso da parte, que revendo o Indicador Real deste cartório, até a presente data, constatei que o imóvel localizado na Rua Dom Lustosa, s/n.º, distrito de Mineirolândia, Pedra Branca – Ce, extremado-se: lado direito, com João Nogueira, lado esquerdo, com Valdivino Ribeiro da Silva, fundos com João Nogueira, não se acha matriculado ou registrado neste cartório, ressalvada a hipótese de se encontrar registrado ou matriculado com outras características, em nome de **MARIA DO CARMO DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 250.311.068-16, ou em nome de quem quer que seja.

CERTIFICA MAIS E FINALMENTE, que a presente Certidão somente se refere ao(s) nome(s), número(s) como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos; semelhantes ou resultantes de erros de grafia do respectivo pedido, ressalvando sobre a possibilidade dos lotes acima descritos encontrarem-se abrangidos por outro, de área maior, matriculado/registo. Ressalta-se que foi realizada busca no indicador Real do acervo digital deste Ofício, que começou a ser alimentado a partir de movimentações do ano de 2014 até a presente data. Dessa forma, não há como garantir a exatidão do resultado da referida busca, tendo em vista a forma precária em que o indicador Real era alimentado. O referido é verdade, dou fé.

Pedra Branca/CE, 16 de dezembro de 2022.


FRANCIEUDO DE SOUZA BARBOSA
Tabelião e Registrador Substituto

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20221207000022
Total de Emolumentos: R\$ 59,07
Total FERMOJU: R\$ 2,93
Total FRMMP: R\$ 2,96
Total FAADEP: R\$ 2,96
Total Selos: R\$ 9,01
Valor Total: R\$ 76,93
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (4) 007019 / (1) 007020
Selos Aplicados AAR279735-M9P9




Francieudo de Souza Barbosa
Tabelião e Registrador
Substituto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Arrecadação e Fiscalização



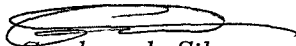
CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada que, o imóvel localizado à Av. Dom Lustosa, nº 259 distrito de Mineirolândia, em Pedra Branca, pertencente a Sra. **Maria do Carmo de Sousa**, inscrito no CPF: 250.311.068-16, com inscrição de IPTU não cadastrado, haja vista os imóveis do referido distrito citado acima não possuírem cadastro imobiliário, porém está dentro do perímetro urbano, em área residencial em conformidade com o código de posturas deste município. O imóvel descrito acima está quite com os tributos de competência deste município no momento, não se excluindo o direito da Fazenda Pública Municipal (FISCO) de cobrar a qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados e constatados, conforme o art. 327 do CTM. Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

Vale ressaltar que os distritos do município de Pedra Branca/CE, não possuem cobranças de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até a presente data.

Sem mais nada a tratar no momento, colocamo-nos a inteira disposição.

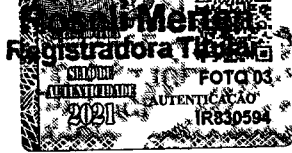
Pedra Branca/CE, 24 de novembro de 2022.


Gilvan Cardoso da Silva
Coordenador Tributário/Resp.

Centro Administrativo Cesário Mendes
Rua: Ernesto Vieira, Pedra Branca/CE
CNPJ: 07.726.540/0001-04

RCPN e Notas

Dist. de Mineirândia - Pedra Branca - CE
Rua Cel. Augusto Freixo, 77 - Centro



AUTENTICAÇÃO
Conferir a Presente Cópia com o documento
 ORIGINAL ORIGINAL ONLINE
e achei-o em tudo exato. O referido é verdade
e dou Fé.
Mineirândia - CE 24/11/22
Teste da verdade
Roseli Merten
ROSELI MERTEN
Registradora Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARIA DO CARMO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISSOR / UF: 137317187 - S&P - CE

CPF: 250.311.068-16 DATA NASCIMENTO: 04/10/1973

PLACAS: []

TIPO DE VEÍCULO: []

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AD

NR REGISTRO: 02388776437 VALIDADE: 15/04/2032 REABILITAÇÃO: 25/09/1993

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria do Carmo de Sousa* DATA EMISSÃO: 10/05/2022

LOCAL: PORTALEZA - CE

ASSINATURA DO EMISSOR: []

CEARA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2157400163

PROIBIDO PLASTIFICAR 2157400163

[Faint, illegible text]